



**ACORDO DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS RESULTADOS DA**  
**LWARCEL - DIVISÃO FLORESTAL- 2015**

Pelo presente instrumento, de um lado **LWARCEL CELULOSE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.943.098/0001-87, estabelecida na Rodovia Marechal Rondon, Km 303,5 (LEP 060 Km 4), município de Lençóis Paulista/SP, por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada **LWARCEL - Divisão Florestal**, e, de outro lado, seus **EMPREGADOS** representados por uma **COMISSÃO**, adiante nomeada e ao final assinada, assistidos pelos seguintes: **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LENÇÓIS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.527.505/0001-84, estabelecido na Rua Cel. Joaquim Anselmo Martins, nº 1573, nesta cidade, representado na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Presidente, Sr. AMAVEL COELHO VAZ; **SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE PASSAGEIROS DE LENÇÓIS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.519.585/0001-91, estabelecido na Geraldo Pereira de Barros, nº 10-36, Centro, representado na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ PINTOR, e por fim, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE LENÇÓIS PAULISTA E BAURU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.724.240/0001-68, estabelecido na Rua 15 de Novembro, nº 581, 1º Andar, sala 11, nesta cidade, representado na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Presidente, Sr. ISRAEL AMORIM BEZERRA, todos a partir de agora indicados apenas como SINDICATO, têm entre si acordado o quanto segue:

1 - Fundamenta-se todo o conteúdo do presente, no quanto estabelecido pela Lei n.º 10.101, de 19 de dezembro de 2.000 e publicada no DOU de 20 de dezembro de 2.000, que "Dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências", c.c. o art. 7.º, inciso XI, da Constituição Federal.

*[Handwritten signatures and names]*  
Rennerell Am. Custodio Ricardo [Signature] [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]



2 - Por indicação geral levada a efeito pelos **EMPREGADOS**, foram nomeados os seguintes membros para formação da **COMISSÃO** a que se refere alternativamente o art. 2.º da Lei informada na cláusula 1.ª supra:

1. ANDRÉ FERNANDO LEITE
2. ANIZIO FERNANDES DE OLIVEIRA
3. ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
4. CUSTÓDIO XAVIER
5. ELDERVAN RAFAEL DOS SANTOS
6. FÁBIO TOSCANO DE LEMOS
7. JOÃO CEZAR DE ASSIS
8. JOSEFA MARIA DA SILVA
9. NIVALDO BENTO DE MIRANDA
10. RICARDO LUIZ MORETI
11. RICHARD ANDERSON VICENTE DOS SANTOS

3 - Este acordo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, e refere-se exclusivamente ao ano civil de 2015.

#### IV - DO OBJETIVO

4. - O presente acordo tem por objetivo aferir resultados em face das metas estabelecidas de pleno e comum acordo para o Programa de Participação nos Resultados (Programa PPR), ajustadas para o ano civil de 2015, que seguem discriminadas em **ANEXO** que, devidamente rubricado, integra este para todos os fins e efeitos de direito.

4.1 - As metas referidas na cláusula IV, para o ano civil, consistem em um conjunto de atividades possíveis de serem alcançadas e os ganhos dela decorrentes, tais como a produtividade e qualidade; pelo que excluirão quaisquer outros pleitos de pagamento a esse mesmo título durante o exercício de sua vigência (2015).

André Fernando Leite  
Ricardo Luiz Moreti

Richard Anderson Vicente dos Santos

2



4.2 – O presente acordo é válido para os **EMPREGADOS** que atuam diretamente nas atividades de: viveiro, silvicultura, colheita, transporte e carregamento.

4.3 – Condições anormais de mercado ou outras contingências adversas (força maior, caso fortuito, etc.) que possam influir negativamente e/ou impedir o atingimento das metas compõem o contexto da realização do presente Acordo de Participação dos Trabalhadores nos Resultados da **LWARCEL – Divisão Florestal**.

4.4 – A participação de que trata este instrumento, será sempre consolidada na proporção de **50%** (cinquenta por cento) das metas específicas atribuídas para cada uma das áreas indicadas (Viveiro, Silvicultura, Colheita e Transporte), **20%** (vinte por cento) para as metas gerais e os **30%** (trinta por cento) remanescentes corresponderão à meta global atingida pela soma de todas as áreas conjuntamente; todos indicados nos **ANEXOS**.

#### V - DO PROGRAMA DE PPR E O "TARGET"

5 - O atendimento de 100% (cem por cento) do programa de PPR, composto pelos fatores do programa PPR, conforme **ANEXO**, aludidas na cláusula IV, conferirá aos **EMPREGADOS** o direito de receber duas vezes (2,00) seu salário nominal (contratual) mensal, ou seja, o "target", em 02 (duas) parcelas, conforme Cláusula VI abaixo.

5.1 – O atendimento inferior a 100% do programa de PPR, composto pelos fatores do programa PPR, impactará proporcionalmente no valor a ser atribuído ao **EMPREGADO**; ou seja, o percentual atingido proporcionalmente será multiplicado pelo "target" (2,00), resultando no valor a ser pago ao **EMPREGADO**.

5.2 - Para os **EMPREGADOS** com salário contratual por hora, a base de cálculo será o resultado da multiplicação desse valor por 220;

5.3 - Para os **EMPREGADOS** que trabalham como **Operador de Máquina Florestal** e atuam em regime de escala de revezamento ininterrupto a base de cálculo semestral será de: a) salário nominal, dividido por 180, multiplicado 331,47 e b) a média semestral do pagamento

André Ricardo  
Ricardo Amorim, Cu shochia  
[Handwritten signatures and initials]



do prêmio de produção. Após, multiplica-se esta base de cálculo pelo percentual de atingimento das metas estabelecidas em ANEXO;

5.4 - Para os **EMPREGADOS** que trabalham como **Mecânico de Máquina Florestal** e atuam em regime de escala de revezamento ininterrupto, a base de cálculo semestral será de: a) salário nominal, dividido por 180, multiplicado por 331,47; b) a média semestral do pagamento do prêmio de produção; c) e o valor de R\$ 198,50 por semestre. Após, multiplica-se esta base de cálculo pelo percentual de atingimento das metas estabelecidas em ANEXO;

5.5 - Para os **EMPREGADOS** que trabalham como **Motorista do Transporte de Madeira** e atuam em regime de escala de revezamento ininterrupto, a base de cálculo semestral será de: a) o salário nominal, dividido por 220 e multiplicado por 255,06 e b) a média semestral do pagamento do prêmio de produção. Após, multiplica-se esta base de cálculo pelo percentual de atingimento das metas estabelecidas em ANEXO;

5.6 - Para os **EMPREGADOS** que trabalham como **Operadores de Máquina no Carregamento de Madeira** e atuam em regime de escala de revezamento ininterrupto, a base de cálculo semestral será de: a) o salário nominal, dividido por 220 e multiplicado por 341,87 e b) a média semestral do pagamento do prêmio de produção. Após, multiplica-se esta base de cálculo pelo percentual de atingimento das metas estabelecidas em ANEXO;

5.7 - Para os **EMPREGADOS** que trabalham como **Apontadores de Turno do Transporte** e atuam em regime de escala de revezamento ininterrupto, a base de cálculo semestral será de: a) o salário nominal, dividido por 180 e multiplicado por 331,47. Após, multiplica-se esta base de cálculo pelo percentual de atingimento das metas estabelecidas em ANEXO;

## VI - DA FORMA DE CÁLCULO DO PPR

6 - Os fatores do programa de PPR possuem metas e pesos específicos, sendo que da composição desses dados resultará o "programa de PPR" previsto na cláusula V, conforme ANEXO.

André Ricardo  
Ricardo André Custódio  
Alvaro Elvira  
4



6.1 - O **EMPREGADO** deverá atingir a alíquota mínima prevista em cada fator para fazer jus ao computo desta cláusula no cálculo do programa de PPR.

6.2 - Até o mês de junho de 2015 serão somados os resultados do programa de PPR obtidos no período janeiro a junho, de acordo com o **ANEXO**, e a **LWARCEL - DIVISÃO FLORESTAL** pagará, em forma de distribuição definitiva, a primeira parcela do valor estabelecido na cláusula V c.c. a 6.1, limitado a 1/2 (um dois avos) do valor total estabelecido para o programa de PPR, de forma que o efetivo pagamento ocorrerá juntamente com o adiantamento salarial ("vale") referente ao mês de agosto de 2015 e terá como base de cálculo o valor do salário do mês de junho/2015.

6.3 - Até o mês de dezembro de 2015 serão somados os resultados do programa de PPR obtidos no período janeiro a dezembro, de acordo com o **ANEXO**, e a **LWARCEL - DIVISÃO FLORESTAL** pagará, em forma de distribuição definitiva, a segunda parcela do valor estabelecido na cláusula V c.c. 6.1, descontando-se do resultado o valor da primeira parcela paga na forma da cláusula 6.2, de forma que o efetivo pagamento ocorrerá juntamente com o adiantamento salarial ("vale") referente ao mês de março de 2016 e terá como base de cálculo o valor do salário do mês de dezembro/2015.

6.4 - No caso do cálculo das parcelas descritas nas cláusulas 6.2 e 6.3 acima não seja atingido para distribuição de valores do programa de PPR, o empregado receberá o valor mínimo de 37,5% do salário normativo.

6.5- Os afastamentos serão excluídos à razão de 1/365 (um trezentos e sessenta e cinco avos), bem como os decorrentes dos dias de ausências superiores a 15 (quinze) dias, por qualquer motivo e mesmo que descontínuos, considerado o ano civil abrangido por este; não estão compreendidos os afastamentos decorrentes de acidente no trabalho e gravidez (inclusive licença maternidade).

  
André Ricardo  
Ricardo AMR. Custódio  
5



## VII - ABRANGÊNCIA

7 - O presente programa de PPR alcançará a todos os **EMPREGADOS** da **LWARCEL - DIVISÃO FLORESTAL**.

7.1 - Para os **EMPREGADOS** admitidos no exercício civil, o valor do programa de PPR, será proporcional a 1/12 avos por mês efetivamente trabalhado no correspondente ano, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

7.2 – Não terá direito a qualquer valor pelo título em referência, o **EMPREGADO** contratado por prazo determinado.

7.3 - Não terá direito a qualquer valor pelo título em referência, o **EMPREGADO** que tiver seu contrato resolvido por justa causa, ou o **EMPREGADO** que estiver no período de experiência.

7.4 - O **EMPREGADO** que, no curso da vigência deste, tiver o contrato de trabalho cessado por qualquer causa, salvo nas hipóteses dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, terá direito à participação definitiva e proporcional aos meses de vigência do contrato, considerando-se como mês integral àquele com fração igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados, não se computando para esse efeito o período correspondente ao aviso prévio indenizado.

## VIII - DO BÔNUS – Divisão Florestal

8 - A **LWARCEL - DIVISÃO FLORESTAL** pagará ainda, nos termos da Lei n.º 10.101 de 19/12/2000, a seus **EMPREGADOS** da Divisão Florestal um bônus, conforme metas abaixo.

8.1 - A base de cálculo para o apuração seguirá será o salário nominal do **EMPREGADO** na forma da cláusula VI.

8.2 - O **EMPREGADO** fará jus aos percentuais abaixo, sobre a base da cláusula 8.1, observado o disposto no **ANEXO**:

- A. 1% para no mínimo 3 melhorias de processos apresentadas e aprovadas pela Gerência Florestal;



- B. 3% para a redução do custo de formação de florestas aos 7 anos (R\$/ha), respeitando a amplitude de variação de -2% até -5%, onde -5% equivale a 100% de atingimento da meta, ou seja, 3%;
- C. 1% para até 3 CAR's na última auditoria FSC externa de Manejo Florestal realizada, por semestre

## IX - DA DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO

9 – As metas estabelecidas na cláusula V serão avaliadas mensalmente e computadas no trimestre.

9.1 - A divulgação será trimestral, ocorrendo a partir da 2ª (segunda) quinzena do mês subsequente ao trimestre vencido.

9.2 - O mês civil (de calendário) será utilizado como parâmetro de apuração da pontuação obtida pelos **EMPREGADOS** em decorrência dos resultados alcançados em função de cada uma das metas traçadas.

9.3 - Serão compensadas eventuais variações mensais, na consolidação do resultado trimestral; para tanto, será considerado o trimestre civil e apenas dentro de cada um deles poderá ocorrer a compensação de que trata esta cláusula;

## X – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

10 - Em qualquer hipótese, o pagamento poderá ser feito diretamente ao **EMPREGADO**, mediante recibo, ou via depósito em conta-corrente bancária.

11 - O pagamento da participação ora convencionada, não integrará a remuneração para quaisquer efeitos, bem como não se constituirá em base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário. Igualmente não se lhe aplica o princípio da habitualidade.

12 - Com os pagamentos dos valores estabelecidos nas cláusulas 6.2, 6.3 e 6.4, as partes têm como cumpridas as disposições previstas na legislação pertinente.

André Ricardo  
7



13 - Ocorrendo alteração nas regras que disciplinam a Participação nos Lucros ou Resultados, seja por intermédio de legislação, sentença normativa, convenção ou acordo coletivo, que imponha a **LWARCEL - DIVISÃO FLORESTAL** novos ônus ou determine a incidência de novos encargos, os valores pagos como decorrência do presente, as partes se comprometem a fazer as necessárias adaptações.

14 - O programa de PPR assegurada neste instrumento não substitui a remuneração do trabalho que se constitui na contraprestação salarial pelos serviços efetivamente prestados, nem deve ser caracterizada, para quaisquer efeitos, como verba de natureza salarial, tendo como finalidade precípua à integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal.

15 - As disposições compreendidas neste instrumento não resultarão em nenhuma obrigatoriedade de manutenção das condições aqui estabelecidas para períodos posteriores, perdendo, portanto, a eficácia no dia 31 de dezembro de 2015, exceção feita ao disposto na cláusula 6.3, no que se refere ao pagamento da segunda parcela.

16 - Em caso de divergência ou impasse na aplicação do presente acordo, **LWARCEL - DIVISÃO FLORESTAL**, COMISSÃO DE EMPREGADOS e SINDICATO, se comprometem a, pela ordem, negociar diretamente entre si e, permanecendo a divergência, submeter o litígio ou impasse à apreciação judicial.

17 - Para que se produzam os legais e jurídicos efeitos, o presente será levado a protocolo e arquivo junto ao SINDICATO.

Por estarem assim contratados, assinam o presente para que se produzam todos os legais e jurídicos efeitos.

Lençóis Paulista, 30 de dezembro de 2014.

André Ricardo

8



P/ LWARCEL CELULOSE LTDA.



LUIS ANTONIO KUNZEL  
Diretor

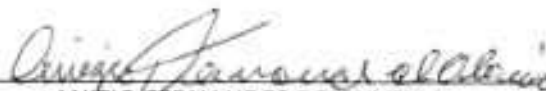


ARIEL EVANDRO FOSSA  
Gerente Florestal

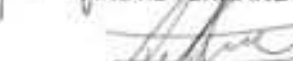
P/ COMISSÃO



ANDRÉ FERNANDO LEITE



ANIZIO FERNANDES DE OLIVEIRA



ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA




CUSTÓDIO XAVIER



ELDERVAN RAFAEL DOS SANTOS



FÁBIO TOSCANO DE LEMOS



JOÃO CEZAR DE ASSIS




JOSEFA MARIA DA SILVA



NIVALDO BENTO DE MIRANDA



RICARDO LUIZ MORETI



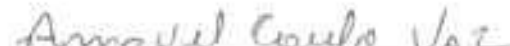
RICHARD ANDERSON VICENTE DOS SANTOS

P/ SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE LENÇÓIS PAULISTA



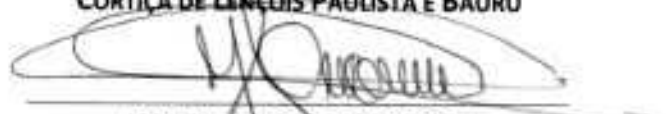
JOSÉ PINTOR  
Diretor

P/ SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LENÇÓIS PAULISTA



AMAVEL COELHO VAZ  
Presidente

P/ SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PAPEL, CELULOSE E PASTA DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE LENÇÓIS PAULISTA E BAURU



ISRAEL AMORIM BEZERRA  
Presidente

Plano de Metas - Programa de Participação nos Resultados - 2º Semestre de 2015

Item	Pontos Total	Pontos Parcial	Limites		Junho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
			Inf.	Sup.	Inf.	Sup.	Inf.	Sup.	Inf.	Sup.	Inf.	Sup.	Inf.	Sup.		
<b>Vívano</b>																
<b>Qualidade</b>																
Índice Geral de Qualidade de Serviços	1	1	8,0	9,5			8,0	9,5	8,0	9,5	8,0	9,5	8,0	9,5	8,0	9,5
Índice de envaseamento (%)	2	2	-10%	5%			65%	81%	65%	70%	65%	70%	67%	70%	65%	80%
<b>Produção/Volume (mil m³)</b>																
Estratiqui	1	1	-5%	Plano			500,17	525,65	649,50	684,00	648,89	684,00	676,88	712,50	706,30	743,48
Expedição Corte	2	2	-5%	Plano			400,26	421,34	562,77	581,87	577,83	581,87	416,87	438,87	409,49	483,67
<b>Custo unitário (R\$/m³)</b>																
Diaria	2	2	8%	-2%			468,55	425,16	532,02	460,76	534,21	464,26	459,42	447,30	405,88	
<b>Silvicultura</b>																
<b>Custo (1000 R\$)</b>																
Custo Total do Período	10	10	5%	-2%			3.253	2.988	3.517	3.205	3.294	2.955	2.651	2.959	2.685	
<b>Volume/Produção</b>																
Área de plantio (ha)	7	7	-10%	Plano			503	508	503	558	503	503	503	559	503	559
Área de adubação (ha) - sem monitoramento	2	2	-10%	Plano			1.080	1.200	1.080	1.200	1.080	1.200	1.080	1.200	1.080	1.200
<b>Qualidade</b>																
Índice Geral de Qualidade de Serviços	2	2	8,5	9,5			8,0	8,5	8,0	8,5	8,0	8,5	8,0	8,5	8,0	8,5
% Satisfetores (30 dias)	1	1	95%	98%			95%	98%	95%	98%	95%	98%	95%	98%	95%	98%
Índice Lwancel Qualidade de Florestas (150 dias)	3	3	8,5	9,5			8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5
<b>Transporte e Carregamento</b>																
<b>Volume / produção (mil m³)</b>																
Transporte próprio (mil m³)	9	9	-10%	Plano			87,44	74,03	87,66	75,19	88,04	62,00	66,94	79,45	85,28	
<b>Qualidade</b>																
Índice de qualidade de carga	2	2	6	9,5			8,0	8,5	8,0	8,5	8,0	8,5	8,0	8,5	8,0	8,5
<b>Custo (R\$/litro)</b>																
Transporte próprio	8	8	8%	-2%			0,053	0,057	0,055	0,057	0,056	0,056	0,052	0,052	0,116	
<b>Golfeira</b>																
<b>Custo (R\$/m³)</b>																
Golfeira a reinvio própria	8	8	8%	-2%			7,80	6,08	8,98	8,10	8,94	8,11	8,37	8,00	8,17	
<b>Volume/produção (mil m³)</b>																
Produção Total (madeira desastada)	3	3	-10%	Plano			149,1	146,1	129,8	144,2	134,1	148,0	144,2	144,2	134,1	149,1
Produção própria (favelado)	7	7	-5%	+2%			135,9	135,5	126,3	130,4	130,3	135,9	126,1	135,4	130,3	139,9
<b>Qualidade</b>																
Índice Geral de Qualidade de Serviços	2	2	8,0	9,5			8,0	8,5	8,0	8,5	8,0	8,5	8,0	8,5	8,0	8,5
Desacoplamento (% de madeira sem casca)	2	2	95%	98%			95%	98%	95%	98%	95%	98%	95%	98%	95%	98%
Resíduo na Fátoria (kg de resíduo 30)	2	2	10%	-5%			4,95	4,50	4,95	4,28	4,95	4,28	4,95	4,28	4,95	4,28
<b>General</b>																
Índice Geral de Qualidade Ambiental Lwancel (100%)	3	3	8,0	9,5			8,0	8,5	8,0	8,5	8,0	8,5	8,0	8,5	8,0	8,5
Nº de registros de software ambiental	3	3	50,0	55,0			50,0	55,0	50,0	55,0	50,0	55,0	50,0	55,0	50,0	55,0
Participação em treinamentos	2	2	80%	95%			80%	95%	80%	95%	80%	95%	80%	95%	80%	95%
Cumprimento de ações de investigações	2	2	60%	90%			60%	90%	60%	90%	60%	90%	60%	90%	60%	90%
Crescimento da floresta (M&C - DA/ha/ano)	6	6	-5%	+5%			11,2	12,4	10,7	11,8	10,5	11,6	10,9	12,1	9,8	10,9
Preço de Celulose (R\$/ISA)	8	8	-10%	+5%			1.653,8	1.920,4	1.653,8	1.920,4	1.653,8	1.920,4	1.653,8	1.920,4	1.653,8	1.920,4
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100</b>														

Richard. Amor, Custos, Andri, [Assinatura], [Assinatura]

Plano de Metas - Programa de Participação nos Resultados - 1º Semestre de 2015

Item	Pontos	Pontos		Linhares		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		
		Total	Parcial	Inf.	Sup.	Inf.	Sup.	Inf.	Sup.	Inf.	Sup.	Inf.	Sup.	Inf.	Sup.	Inf.	Sup.	
<b>Vivero</b>	8																	
<b>Qualidade</b>	3																	
Índice Geral de Qualidade de Serviços	1	8,0	8,0	9,5	9,5	8,0	8,0	8,0	8,0	9,5	9,5	8,0	8,0	9,5	9,5	8,0	8,0	9,5
Índice de enraizamento (%)	2	-10%	-10%	5%	5%	65%	65%	77%	77%	63%	63%	74%	74%	70%	70%	66%	66%	77%
<b>Produção/volume (ref. metas)</b>	3																	
Exatidão	1	-5%	-5%	Plano	Plano	773,97	773,97	738,41	773,27	706,30	743,48	801,87	833,33	809,08	809,08	807,66	807,66	834,38
Especiêção Dore	2	-6%	-6%	Plano	Plano	522,88	522,88	574,27	604,46	583,50	593,14	563,50	583,18	525,42	553,07	482,75	482,75	508,18
<b>Custo unitário (R\$/m³)</b>	2																	
Clareza	2	8%	8%	-2%	-2%	384,81	384,81	333,01	302,17	336,42	365,27	344,79	312,87	370,86	336,54	402,58	402,58	365,31
<b>Silvicultura</b>	25																	
<b>Custo (1000 R\$)</b>	10																	
Custo Total do Período	10	8%	8%	-2%	-2%	3.148	2.837	3.110	2.822	3.080	2.795	3.007	2.728	3.239	2.808	3.248	3.248	2.947
<b>Volume/Produção</b>	8																	
Área de plantio (ha)	1	-10%	-10%	Plano	Plano	903	903	903	903	903	903	903	903	903	903	903	903	903
Área de arborção (ha) - sem monitoramento	2	-10%	-10%	Plano	Plano	909	1.110	999	1.110	999	1.110	999	1.110	999	1.110	999	1.110	999
<b>Qualidade</b>	8																	
Índice Geral de Qualidade de Serviços	2	8,0	8,0	9,5	9,5	8,0	8,0	8,0	8,0	9,5	9,5	8,0	8,0	9,5	9,5	8,0	8,0	9,5
% Sobrinidade (80 dias)	1	65%	65%	85%	85%	85%	85%	85%	85%	95%	95%	85%	85%	95%	95%	85%	85%	95%
Índ. Lavoura Qualidade de Frotas (180 dias)	3	8,0	8,0	9,5	9,5	8,5	8,5	8,5	8,5	9,5	9,5	8,5	8,5	9,5	9,5	8,5	8,5	9,5
<b>Transporte e Carregamento</b>	9																	
<b>Volume / produção (mil st)</b>	9																	
Transporte próprio (mil st)	9	-10%	-10%	Plano	Plano	59,13	81,70	97,52	83,91	87,85	74,50	77,78	86,42	83,99	71,10	71,28	71,28	79,20
<b>Qualidade</b>	2																	
Índice de qualidade de carga	2	8	8	9,5	9,5	8,0	8,0	8,0	8,0	9,5	9,5	8,0	8,0	9,5	9,5	8,0	8,0	9,5
<b>Custo (R\$/m³)</b>	8																	
Transporte próprio	8	8%	8%	-2%	-2%	0,094	0,085	0,094	0,095	0,084	0,076	0,074	0,087	0,098	0,093	0,049	0,049	0,044
<b>Colheita</b>	24																	
<b>Custo (R\$/m³)</b>	8																	
Colheita e recepção própria	8	8%	8%	-2%	-2%	8,93	8,10	9,40	8,53	8,62	7,82	8,91	8,08	8,66	7,85	8,93	8,93	8,11
<b>Volume/produção (mil st)</b>	16																	
Produção total madeira descascada	3	-10%	-10%	Plano	Plano	134,1	140,0	121,2	134,0	134,1	149,0	129,8	144,2	134,1	149,0	120,8	120,8	144,2
Produção própria (harvestar)	7	-5%	-5%	+2%	+2%	130,3	139,9	117,7	126,3	130,3	139,9	126,1	135,4	130,3	139,9	126,1	126,1	135,4
<b>Qualidade</b>	6																	
Índice Geral de Qualidade de Serviços	2	8,0	8,0	9,0	9,0	8,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	8,0	8,0	9,0	9,0	8,0	8,0	9,0
Descarregamento (% de madeira sem casca)	2	80%	80%	90%	90%	80%	80%	80%	80%	90%	90%	80%	80%	90%	90%	80%	80%	90%
Resíduo na Fábrica (kg de resíduo/lt)	2	10%	10%	-5%	-5%	4,95	4,29	4,95	4,29	4,55	4,29	4,95	4,29	4,55	4,29	4,95	4,95	4,29
<b>Operação</b>	24																	
<b>Índice Geral de Qualidade Ambiental (IGQA)</b>	3																	
Nº de registros de autossucesso corporativo	3	8,0	8,0	9,0	9,0	8,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	8,0	8,0	9,0	9,0	8,0	8,0	9,0
Participação em eventos	2	80%	80%	85%	85%	80%	80%	80%	80%	85%	85%	80%	80%	85%	85%	80%	80%	85%
Cumprimento de ações de investigação	2	80%	80%	90%	90%	80%	80%	80%	80%	90%	90%	80%	80%	90%	90%	80%	80%	90%
Crescimento da floresta (MANC/M - (BA/Ha/ano))	6	-5%	-5%	+5%	+5%	11,1	12,3	10,9	12,0	11,5	12,32	11,2	12,3	10,9	12,1	10,9	10,9	12,0
Preço da Celulose (R\$/tSA)	6	-10%	-10%	+5%	+5%	1.879,5	1.659,4	1.879,5	1.859,4	1.679,5	1.959,4	1.679,5	1.659,4	1.859,4	1.679,5	1.679,5	1.679,5	1.959,4
<b>TOTAL</b>	100																	

## ANEXO: SISTEMA DE INDICADORES E METAS

### VIVEIRO

#### QUALIDADE

- Índice Geral de Qualidade de Serviços:

Procedimento: avaliar a pontuação média dos serviços avaliados no mês conforme sistema da qualidade.

Quando: após confecção do relatório da qualidade.

Como: leitura direta do relatório.

Quem avalia: Isis Paiva.

- Índice de enraizamento:

Procedimento: avaliar a porcentagem de mudas enraizadas e comparar com o % esperado para o período.

Quando: durante a primeira seleção das mudas.

Como: contar o número total de bandejas (mudas) que estão sendo submetidas à abertura e o número total de mudas enraizadas após a abertura. Após a contagem, divide-se o nº de mudas enraizadas pelo nº total de mudas antes da abertura, obtendo-se o percentual de enraizamento.

Quem avalia: apontadores do viveiro.

Padrão:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
% de enraizamento	75,08	73,34	70,45	71,27	73,65	73,66

	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
% de enraizamento	76,71	76,70	72,88	72,29	74,82	75,73

#### PRODUÇÃO

- Estaquia:

Procedimento: determinar a produção obtida mensalmente no estaqueamento.

Quando: dia 25 de cada mês.

Como: soma da contagem diária do total de bandejas produzidas.

Quem avalia: apontadores do viveiro.

- Expedição de mudas:

Procedimento: determinar o número de mudas produzidas que foram enviadas para plantio próprio e de fomento.

Quando: durante o encaixotamento das mudas.

Como: soma dos apontamentos de expedição de mudas. Para cada lote de mudas expedido, são contadas as caixas encaminhadas para o plantio próprio e de fomento. Utiliza-se como média 275 mudas/caixa.

Quem avalia: Apontadores do viveiro – contagem e preenchimento do controle de saída de mudas.

Alex Dimas Narcizo – totalização mensal.

*André Ricardo*  
Ricard. Andr. Custos

*[Handwritten signatures and initials]*





## COLHEITA

### CUSTO (R\$/ST)

- Colheita e Remoção Próprios:

Procedimento: avaliar o gasto, dividir pela produção mensal e comparar a soma dos custos unitários de corte e remoção obtidos com o planejado para o período.

Quando: após o 09º dia útil do mês subsequente (fechamento contábil).

Como: somatória dos gastos cadastrados no sistema (JDE) e comparar com o planejado

Quem avalia: Frederico e Rafael.

### VOLUME / PRODUÇÃO (ST)

- Descascamento (próprio + terceiros):

Procedimento: verificar a quantidade de madeira descascada.

Quando: mensalmente, no final do mês (30/31).

Como: calcular a produção com base no levantamento de estoques (inventário) de estrada e talhão.

Comparando o volume avaliado com o planejado.

Quem avalia: apontadores da colheita, Frederico e Paulo.

- Produção Própria (Harvester):

Procedimento: avaliar a quantidade de madeira para celulose produzida pelos equipamentos próprios e comparar ao planejado para o período.

Quando: mensalmente.

Como: calcular a produção com base no levantamento de estoques, nas áreas colhidas por Harvester e comparar o volume esperado com o realizado no período.

Quem avalia: Frederico, Paulo e Rafael.

## QUALIDADE

- Índice Geral de Qualidade de Serviços:

Procedimento: avaliar a pontuação dos serviços avaliados no mês conforme sistema da qualidade.

Quando: após confecção do relatório da qualidade.

Como: leitura direta do relatório.

Quem avalia: Isis Paiva.

- Descascamento:

Procedimento: avaliar no portal da qualidade o nível de conformidade mensal do item presença de casca nas toras, na colheita mecanizada, conforme sistema da qualidade.

Quando: após confecção do relatório mensal.

Como: leitura direta do relatório.

Quem avalia: Paulo e Isis Paiva.

- Resíduo na Fábrica:

Procedimento: quantificar o volume de resíduo entregue com a madeira na fábrica.

Quando: no final de cada mês (30/31).

Como: pesar todo o resíduo que é retirado do pátio de madeira relacionando este valor ao total de madeira entregue no período (kg de resíduo / st de madeira).

Quem avalia: responsável pelo recebimento da madeira, Camila e Rafael.

Padrão:

	2015
Padrão (kg/st)	4,50

*André Ricardo Ambrósio*  
*Frederico*  
*Paulo*  
*Isis Paiva*  
*Camila*  
*Rafael*

## GERAL (Resultados Globais)

- Índice Lwarcel de Qualidade Ambiental Lwarcel:  
Procedimento: avaliação mensal de parâmetros ambientais e do sistema de vigilância de fazendas.  
Quando: após confecção do relatório mensal.  
Como: leitura direta do relatório.  
Quem avalia: Renata
- Número de registros de auditoria comportamental:  
Procedimento: contagem mensal do número de registros feitos no sistema e comparar com a meta estabelecida para 2015.  
Quando: após o 09º dia útil do mês subsequente.  
Como: contagem das observações no sistema de registros de observações na Intranet.  
Quem avalia: Marcela e Rafael.
- Participação em treinamentos:  
Procedimento: contagem do número de colaboradores próprios presentes nos treinamentos realizados no mês, calcular a assiduidade e comparar com a meta estabelecida para 2015. Não havendo treinamentos no mês, o valor de atingimento da meta será igual a 100%.  
Quando: após o 09º dia útil do mês subsequente.  
Como: contagem de colaboradores presentes nos treinamentos através das listas de presença.  
Quem avalia: Cláudia e Rafael.
- Cumprimento de ações de investigações:  
Procedimento: contagem do número de ações de investigações realizadas, calcular o percentual em relação ao total e comparar com a meta estabelecida para 2015. Caso não haja ação de investigação para ser feita no mês ou as ações de investigações estejam ainda dentro do prazo determinado, o valor de atingimento da meta será igual a 100%.  
Quando: após o 09º dia útil do mês subsequente.  
Como: contagem do número de ações de investigações realizadas no relatório de acompanhamento.  
Quem avalia: José Antônio dos Santos e Rafael.
- Crescimento da Floresta (IMA Cel):  
Procedimento: avaliação dos resultados de inventário florestal das fazendas medidas no mês e do consumo específico (plano x real).  
Quando: último dia do mês.  
Como: comparar o IMACel obtido mensalmente com a projeção do plano de longo prazo. Para o cálculo da meta foi levado em consideração que cada estrato possui produtividades diferentes em função do potencial de cada área e utilizado o consumo específico médio de 6,33 st sc/ tSA.  
Quem avalia: João Vitor e Rafael.
- Preço da Celulose (R\$ / tSA):  
Procedimento: calcular mensalmente o preço da celulose em R\$/tSA e comparar com o valor previsto no planejamento 2015.  
Quando: mensalmente após a divulgação do último relatório PIX do período.  
Como: calcular o preço em R\$/tSA, multiplicando o valor em US\$/tSA obtido no relatório PIX, pelo valor médio do dólar de venda do período. O valor do PIX a ser utilizado é referente à Europa, na última semana de cada mês e estará disponível mensalmente na intranet, no seguinte endereço:  
<http://intranet.lwart.net/empresas/Lwarcel/exportacao/default.aspx>

Metas: 1º Semestre – R\$ 1.866,10 / tSA

André Ricardo  
Richard. Amor. Custos

*[Handwritten signatures and initials]*



2º Semestre – R\$ 1.837,50 / tSA

Quem avalia: Rafael, Ariel e Elio.

## CONDIÇÕES GERAIS:

- As metas serão avaliadas mensalmente e computadas no semestre para obtenção dos resultados;
- Com exceção do preço da celulose, todas as variações mensais poderão ser compensadas dentro de cada trimestre;
- A participação nos resultados será obtida através de média ponderada, utilizando-se os seguintes pesos para o cálculo: 50% relativo às metas específicas de cada área, 20% relativo às metas gerais a todas as áreas e os 30% restantes serão relativos ao resultado total;
- A participação anual por empregado será de até 200% do salário nominal. O pagamento será efetuado em 2 etapas, sendo a do 1º semestre pago no mês de agosto e a do 2º semestre em março.
- Foi estipulado pela direção da empresa um **bônus** especial de 5% composto da seguinte forma:
  - 1% para no mínimo 3 melhorias de processos apresentadas e aprovadas pela Gerência Florestal;
  - 3% para a redução do custo de formação de florestas aos 7 anos (R\$/ha), respeitando a amplitude de variação de -2% até -5%, onde -5% equivale a 100% de atingimento da meta, ou seja, 3%;
  - 1% para até 3 CAR's na última auditoria FSC externa de Manejo Florestal realizada, por semestre.
- Rafael é o responsável pela elaboração mensal, trimestral e semestral de relatórios de atingimento das metas.



Ruordis  
Arda



Arda



Arda